

**LEI Nº 730, de 04 de maio de 2004.**

**Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Prefeitura (AMABAP), localizada à rua João Martins Cândido nº 652, Bairro Prefeitura, no 1º Distrito de Pirai - RJ.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a **Associação de Moradores e Amigos do Bairro Prefeitura (AMABAP)**, localizada à rua João Martins Cândido, nº 652, Bairro Prefeitura, no 1º distrito de Pirai - RJ, fundada no dia 08 de fevereiro de 1998.

**Art. 2º** - As despesas desta Lei, à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 14 de maio de 2004.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**

**Prefeito de Pirai-RJ.**